



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Rio Branco, 243, Anexo I, 6º Andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21) 3218-8605 -  
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0302861-76.1998.4.02.5103/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** COOP DOS PRODS DE LEITE DE CAMPOS COOPERLEITE LTDA

**EXECUTADO:** CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

**EXECUTADO:** ELSON DIAS

**DESPACHO/DECISÃO**

Defiro, com fundamento nos artigos 879, I, e 880, do Código de Processo Civil, a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado, de propriedade da executada.

Para os fins do art. 880, § 1º, do CPC, fixo o prazo para alienação, forma de publicidade, preço mínimo, condições de pagamento e comissão de corretagem os apontados na petição do evento retro, salientando apenas que o preço mínimo para a alienação será o correspondente a 50% do valor que constar do laudo de avaliação lavrado por oficial de justiça.

Determino a suspensão do curso do processo, pelo prazo de 01 ano, para melhor prática cartorária.

Pelo exposto, intimem-se as partes para ciência da presente, de acordo com o art. 889 do CPC/2015 (prazo: 5 dias).

---

Documento eletrônico assinado por **PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510017455274v4** e do código CRC **4ec708df**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM

Data e Hora: 06/10/2025, às 16:06:52

---